

Lei nº 309

"Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados à construção de rede de distribuição de energia elétrica do Departamento de Águas e Energia Elétrica e das outras providências."

O Excmo. Municipal de Guandu, em sessão de 14 de Agosto de 1965, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:
Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade criada pela Lei 1.350, de 12 de Dezembro de 1951, todos os materiais e equipamentos à construção e construção de uma rede de distribuição de energia elétrica.

Artigo 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guandu, autorizada a assumir os documentos necessários e demais papéis

transmitindo posse, direitos e a praticar
Todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º). Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º). Recozar-se as despo-
sições em contrário.

República Municipal de Guarabá, 14 de Agosto
de 1905

Ernesto de Angelis

Ernesto de Angelis
Vice Prefeito em Exercício

Registrado e subscrito nos
termos da Lei Municipal de 1905.

EXATOS ALIQUOT